



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 476

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3
Nomeação de servidor	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 476

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2854/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste de tarifas e serviços complementares de água e esgoto, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi-sp, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a ocorrência do aumento do custo acumulado de energia elétrica variação do custo da mão de obra e os constantes aumentos de combustível, materiais e produtos químicos, variação do INPC de 5,30% referente ao período de Abril de 2016 a Novembro de 2017, que influem diretamente no custo operacional do serviço público;

Considerando, finalmente, que ao Município compete resguardar o interesse público, zelando pelo equilíbrio contratual e buscando equidade entre as partes contratantes para cumprimento fiel do objeto contratado;

DECRETA

Artigo 1º - As tarifas públicas e serviços complementares ficam reajustadas em 12,0% (doze por cento), passando a ser aplicados na seguinte conformidade:

TABELA IV – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO:

1 – FORNECIMENTO DE ÁGUA

Consumo em metros cúbicos (m³)

Sem hidrômetro	59,30
Até 12 m³ (mínimo)	0,34
De 13 a 20 m	3 1,64
De 21 a 50 m	3 2,53
De 51 a 100 m	3 3,36
Acima de 100 m	3 5,93

2 – COLETA DE ESGOTO

Valor a ser cobrado pelo serviço de coleta de esgoto corresponde a 70 % do valor do consumo de água.

3 – Para as ligações sem esgoto será cobrado a valor de consumo correspondente a 30 m³.

4 – Os serviços complementares serão cobrados de acordo com a tabela abaixo.

SERVIÇOS	ÁGUA	ESGOTO
Recolocação ou substituição de ramal	126,61	230,21
Desobstrução de ramal de esgoto	- : -	117,08
Substituição de Hidrômetro	95,41	- : -
Ligações (vide obs.1)	254,92	303,69
Extensão adicional de rede ou ramal (vide obs. 2)	66,16	110,93
Conserto de cavalete	37,97	- : -
Ligações (vide obs. 3)	52,48	52,48

OBS:

(1) Inclui o hidrômetro, cavalete e mão de obra

(2) Se houver necessidade de prolongamento de rede acima de 15 m

(3) Preço da mão de obra, o material deverá ser fornecido pelo consumidor e previamente aprovado pela Concessionária dos Serviços Públicos de Água /Esgoto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 476

Página 3 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 2600/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO PARCIAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos, parcialmente, os membros da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 2408/2017, de 03 de janeiro de 2017, com as substituições de pelo menos um deles, cuja investidura não excederá de 1 (um) ano, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I – Elaine Terezinha Mattioli Coviello;

II – José Roberto Massaroppe; e,

III – Lucimara Aparecida Monaro Vicente

Parágrafo 1º - Fica designado o servidor municipal, Carla Regiane Busnardo de Souza, pertencente ao quadro permanente do órgão da Administração Municipal, para exercer as funções de membro suplente da Comissão de Licitação.

Parágrafo 2º - As funções de membro da Comissão de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 2º - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 51, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, fica designada a Presidente da CPL Senhora Elaine Terezinha Mattioli Coviello, para efetuar os julgamentos das Licitações modalidade convite.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro

cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Leilão.

Parágrafo Único – Os Membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital da Tomada de Preços, Concorrência ou Leilão, ou no Ato Convocatório do convite, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Pirangi, 02 de Janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PORTARIA Nº 2597/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE FINANÇAS

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 476

Página 4 de 6

37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1.701/05, de 15 de junho de 2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2.571/2017, de 15 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica, a Senhora ROSANGELA PITELLI, portadora da CTPS 097128 Série 138- SP, para o cargo em comissão de Assessora de Finanças, referência 32 do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.571/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e aplicado à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Único – Fica autorizada a servidora nomeada para assinar todo e qualquer documento referente a Tesouraria Municipal, bem como assinatura de cheques, etc... .

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 2598/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESORA DE ARRECADAÇÃO E
DÍVIDA ATIVA*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1.701/05, de 15 de junho de 2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2.571/2017, de 15 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica, a Senhora FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDAALVES, portadora da CTPS 12228 Série 173- SP, para o cargo em comissão de Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa, referência 32 do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.571/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e aplicado à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Único- Fica autorizada a servidora nomeada para assinar todo e qualquer documento referente a Lançadoria Municipal, etc....

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 476

Página 5 de 6

do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2599/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1.701/05, de 15 de junho de 2005, criada pela Lei Complementar Municipal nº 2.449, de 10 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica nomeado GEDOVAR TEIXEIRA PERINO, portador da Carteira Profissional nº 21804 Série 165-SP, para o cargo em comissão de Diretor Municipal do Departamento de Assuntos Jurídicos, referência 45, do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, criada pela Lei Complementar Municipal nº 2.449, de 10 de dezembro de 2015.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão,

de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e aplicado ao servidor nomeado, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 42/2017;

ADJUDICO, nos termos do inciso XXI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 42/2017, do tipo menor preço global, ou seja: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços na área de: Controlador de Acesso, pelo período de 05/01/2018 a 26/01/2018, ou seja, 22 dias, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto que obrigue a prorrogação do evento, uma vez que trata-se de apenas um evento tradicional que é a 23ª Olimpíadas Regional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 476

Página 6 de 6

de Pirangi, a empresa GISELE CRISTINA MORO COLCI, CNPJ nº 21.423.734/0001-53, sediada a Rua Rodrigues Alves, nº 1962, Centro, Pirangi - SP, no valor global de R\$ 16.236,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais).

Município de Pirangi, 02 de Janeiro de 2018.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDITAL Nº 80/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, de 08/12/2017.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: LIGA MONTEALTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.246.347/0001-44, sediada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, à Rua dos Lirios, nº 112, Jardim Paraíso; OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Arbitragem Esportiva de Diversas Modalidades, pelo período de 05/01/2018 a 26/01/2018, ou seja, 22 dias, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto que obrigue a prorrogação do evento, uma vez que trata-se de apenas um evento tradicional que é a 23ª Olimpíadas Regional de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais); PRAZO: 05/01/2018 a 26/01/2018, ou seja, 22 dias, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto que obrigue a prorrogação do evento; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2018.

Pirangi, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal